

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de baterias automotivas para manutenção nos veículos, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Barra do Corda - MA.

1.1. Aquisição de baterias para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do município de Barra do Corda - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA DE BATERIAS PARA VEÍCULOS

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNID.
1.	BATERIA AUTOMOTIVA 75AH PARA AMAROK	2	UNID.
2.	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH PARA STRADA	5	UNID.
3.	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA AMBULÂNCIA MASTER	3	UNID.
4.	BATERIA AUTOMOTIVA 150AH PARA GIROFLEX DA AMBULÂNCIA MASTER	3	UNID.
5.	BATERIA AUTOMOTIVA 100AH PARA AMBULÂNCIA SPRINTER 415	3	UNID.
6.	BATERIA AUTOMOTIVA 150AH PARA GIROFLEX DA AMBULÂNCIA SPRINTER 415	3	UNID.
7.	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH PARA SPIN	1	UNID.
8.	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH PARA UNO MILLE	1	UNID.
9.	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH PARA DOBLÔ	1	UNID.
10.	BATERIA AUTOMOTIVA 50AH PARA FORD KA	1	UNID.
11.	BATERIA AUTOMOTIVA 60AH PARA AIR CROSS	1	UNID.

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência até 31/12/2021



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and two smaller ones below.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A eventual aquisição de baterias se faz necessária, pois seu prazo de duração é finito, se tornando imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos que são utilizados pela da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Barra do Corda – MA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida;

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1. **A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.1.1. O objeto do contrato será entregue em até **05 (cinco)** dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município de Barra do Corda – MA.

4.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.3. O prazo de início da execução dos serviços do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, após a assinatura do contrato e conforme solicitação feita, por intermédio do Setor de Compras e serviços do Município.

4.4. O objeto será recebido provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O objeto será recebido definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

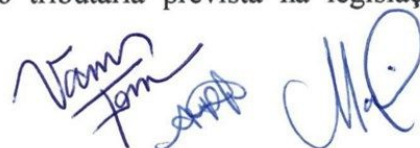
8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

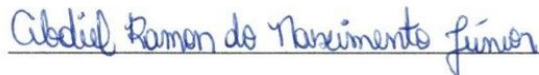
9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

Barra do Corda – MA, 30 de abril 2021.



Vanessa Fonseca Vieira de Ferry
Secretária Municipal de Saúde



Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação



Maíres Sousa dos Anjos,
Secretária Municipal de Assistência Social